



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA N.º 030/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 6º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.169/2024.

CONFORME ART. 6º DECRETO 23.169/2024

PROCESSO N.º 111.803/2026

PARECER REFERENCIAL N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Rua João Pessoa, 253 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00. torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 17/06/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 17/06/2026, ÀS 23:59 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1.OBJETO

1.1. Contratação de serviços de arbitragem, necessária à realização dos Jogos Estudantis 2026 – Etapa dos Jogos Interpolos e Interclasses, com os alunos matriculados nos Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino, envolvendo as modalidades coletivas (futsal, vôleibol, handebol e basquete).

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.1. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I — Proposta de Preços;
- 1.1.2. ANEXO II – Termo de Referência

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	2405
-------------------	------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

ELEMENTO	33903000000
SUB:	33903999999
FONTE RECURSO	150010010000

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 65.025,00** (sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais), resultante de pesquisa de mercado realizada pelo servidor Miqueias Pereira dos Santos, matrícula 15918-5, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2.Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA N.º 030/2026.
- 4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2026, 23h59.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - 5.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - 5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.
 - 5.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
 - 5.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última



folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2.** Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3.** Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2.** Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
 - 7.2.1. Documentos de habilitação**
 - a. Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados e consolidados;
 - d. Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber;
 - e. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando for o caso;
 - f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do pretenso contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - h. Prova de regularidade para com o FGTS, atestada mediante emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - i. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho;
 - j. Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);
 - k. Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- b) Poderá esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- c) A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- d) A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- e) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- f) Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- g) A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- h) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 10 de junho de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº ____/2026

PROCESSO Nº. **XXX.XXX**/2026

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Declaro ter ciência e cumprir aos dispostos nos art. 14, art. 63, inciso IV, art. 69, inciso VI da Lei 14.133/2021, bem como art. 1, incisos III e IV e art. 5, inciso III da Constituição Federal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.
- (3) A proposta deverá conter todas as informações aqui elencadas.





ANEXO II – TERMO DE REFRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79749/2026.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, na Lei nº 2.973, de 13 de janeiro de 2025 e no Decreto Municipal nº 23.169, de 18 de abril de 2024 que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de arbitragem, necessária à realização dos Jogos Estudantis 2026 – Etapa dos Jogos Interpolos e Interclasses, com os alunos matriculados nos Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino, envolvendo as modalidades coletivas (futsal, vôleibol, handebol e basquete).

Item nº	Especificação	UF	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Arbitragem para os jogos Estudantis da Rede Municipal de Ensino. Modalidade Voleibol Masculino e Feminino: Para cada jogo de vôlei será necessário: 02 árbitros em quadra, 01 mesário e 01 Cronometrista; A empresa vencedora deverá apresentar listagem contendo relação nominal quadro de árbitros com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade). Os jogos acontecerão nos turnos de aula - Matutino, Vespertino e Noturno, nos colégios na Zona urbana e rural do Município. O tempo de cada partida será realizado conforme determinam as regras oficiais da Federação. Observação 1: A ordem de serviço para execução dos jogos será expedida até 24hs antes dos jogos. Observação 2: O deslocamento dos árbitros será de responsabilidade da empresa vencedora da cotação.	JOGOS	381	R\$45,00	R\$17.145,00
02	Arbitragem. Para os jogos Estudantis da Rede Municipal de Ensino. Modalidade Basquete Masculino e Feminino: Para cada jogo de basquete será necessário: 02 árbitros em quadra, 01 mesário e 01 Cronometrista; 02 árbitros e 01 mesários e 01 Cronometrista. (apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de	JOGOS	382	R\$45,00	R\$17.190,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

	<p>árbitros com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade). Os jogos acontecerão nos turnos de aula - Matutino, Vespertino e Noturno, nos colégios na Zona urbana e rural do Município. O tempo de cada partida será realizado, conforme determinam as regras oficiais da Federação.</p> <p>Observação 1: A ordem de serviço para execução dos jogos será expedida até 24hs antes dos jogos.</p> <p>Observação 2: O deslocamento dos árbitros será de responsabilidade da empresa vencedora da cotação.</p>				
03	<p>Arbitragem. Para os jogos Estudantis da Rede Municipal de Ensino. Modalidade Handebol Masculino e Feminino: Para cada jogo de handebol será necessário: 02 árbitros em quadra, 01 mesário e 01 Cronometrista; 02 árbitros e 01 mesários e 01 Cronometrista. (apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade). Os jogos acontecerão nos turnos de aula - Matutino, Vespertino e Noturno, nos colégios na Zona urbana e rural do Município. O tempo de cada partida será realizado conforme determinam as regras oficiais da Federação.</p> <p>Observação 1: A ordem de serviço para execução dos jogos será expedida até 24hs antes dos jogos.</p> <p>Observação 2: O deslocamento dos árbitros será de responsabilidade da empresa vencedora da cotação.</p>	JOGOS	382	R\$45,00	R\$17.190,00
04	<p>Arbitragem. Para os jogos Estudantis da Rede Municipal de Ensino. Modalidade Futsal Masculino e Feminino: Para cada jogo de futsal será necessário: 02 árbitros em quadra, 01 mesário e 01 Cronometrista; 02 árbitros e 01 mesários e 01 Cronometrista. (apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade). Os jogos acontecerão nos turnos de aula -</p>	JOGOS	300	R\$45,00	R\$13.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

Matutino, Vespertino e Noturno, nos colégios na Zona urbana e rural do Município. O tempo de cada partida será realizado conforme determinam as regras oficiais da Federação. Observação 1: A ordem de serviço para execução dos jogos será expedida até 24hs antes dos jogos. Observação 2: O deslocamento dos árbitros será de responsabilidade da empresa vencedora da cotação.			
Total			65.025,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, por meio da realização dos Jogos Estudantis 2026 – Etapa dos Jogos Interclasses, promove atividades esportivas de caráter educacional voltadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Tais ações integram o planejamento pedagógico da pasta, com foco no fortalecimento das práticas esportivas escolares e na ampliação das oportunidades de socialização, convivência e desenvolvimento integral dos alunos.

Considerando a abrangência do projeto, que envolve 39 unidades escolares dos Anos Finais do Ensino Fundamental, distribuídas em diversas modalidades coletivas (futsal, vôlei, handebol, basquete), estima-se a realização de aproximadamente 1.445 jogos.

Para assegurar o cumprimento adequado da programação, torna-se necessária a contratação de serviços de arbitragem esportiva, tendo em vista que:

- garante-se a condução das competições de forma regular, imparcial e em conformidade com as regras oficiais;
- promove-se a lisura e a transparência das disputas, prevenindo conflitos entre equipes;
- viabiliza-se a execução eficiente das partidas, observadas as condições técnicas e organizacionais exigidas.

Assim, a contratação ora proposta se apresenta como indispensável à realização do projeto, assegurando a execução plena das etapas previstas e o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação no campo do esporte educacional.

Nesse sentido, a presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de serviços de pequeno valor, observados os limites estabelecidos em lei, garantindo economicidade, eficiência e a adequada execução do objeto.

3.2. Escolas que atendem aos Anos Finais: A Rede Municipal de Ensino conta com 39 unidades escolares dos Anos Finais do Ensino Fundamental, cuja participação nos eventos envolve a realização de mais de 1445 jogos nas modalidades coletivas. Trata-se, portanto, de uma demanda que exige atendimento célere, de modo a não causar prejuízos ao planejamento pedagógico e à execução do calendário esportivo da SMED.

3.4. A escolha da dispensa de licitação: A presente solicitação de dispensa de licitação para contratação de serviços de arbitragem esportiva fundamenta-se na necessidade de garantir a realização dos Jogos Estudantis 2026 – Etapas dos Jogos Interpolos e Interclasses, organizados pela Secretaria



Municipal de Educação. A ausência de arbitragem inviabilizaria a execução regular das partidas e provas previstas, comprometendo a lisura, a imparcialidade e o bom andamento das competições.

Acrescenta-se que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em sua estrutura administrativa, de profissionais habilitados para o exercício da função de arbitragem em competições oficiais, uma vez que essa atividade exige formação específica, conhecimento técnico das regras e experiência prática na condução de jogos e provas esportivas. Trata-se, portanto, de atribuição que não pode ser desempenhada por servidores em exercício regular de suas funções, sendo imprescindível a contratação de profissionais especializados externos para garantir a legalidade, a imparcialidade e a regularidade das competições.

Diante do exposto, e considerando a especificidade da demanda, justifica-se a necessidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os quantitativos e condições estabelecidas.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Prazo de execução:** Os serviços de arbitragem deverão ser prestados durante todo o período de realização dos Jogos Estudantis 2026 – as Etapas dos Jogos Interpolos e Interclasses, conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. **Local de execução:** As partidas e provas ocorrerão nos polos e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e/ou em espaços esportivos previamente indicados pela SMED, situados no município de Vitória da Conquista.
- 4.3. **Forma de execução:** Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, integral e contínua, de acordo com a programação oficial das competições, garantindo a condução regular, imparcial e em conformidade com as regras esportivas de cada modalidade.
- 4.4. **Prazo para substituição ou correção dos serviços:** Em caso de ausência, impedimento ou irregularidade na execução dos serviços de arbitragem, a contratada deverá providenciar substituição imediata por profissional habilitado, de modo a não comprometer a continuidade dos jogos.
- 4.5. **Cronograma de execução:** Considerando o tempo necessário para a conclusão do processo de dispensa de licitação e a organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, o calendário de execução dos Jogos Estudantis 2026 – Etapas Interpolos e Interclasses, no que se refere à prestação dos serviços de arbitragem esportiva, obedecerá à seguinte programação:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês/Período	Atividades Previstas	Modalidades/Observações
Julho/2026	Início das partidas.	Modalidade Futsal (masculino e feminino).
Julho e agosto/2026	Continuidade do futsal e início das partidas de handebol.	Futsal e Handebol
Agosto e setembro/2026	Conclusão do handebol e início das partidas de voleibol.	Handebol e Voleibol
Outubro/2026	Conclusão dos jogos.	Voleibol e Basquete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

O cronograma poderá ser revisto pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade das atividades, caso ocorram imprevistos que comprometam a execução dentro do período inicialmente previsto, em especial nas seguintes situações: paralisações escolares ou alterações no calendário letivo; greves ou mobilizações de servidores da educação, que impactem diretamente na realização dos jogos; **eventuais ajustes pedagógicos** determinados pela SMED, a fim de compatibilizar o evento com outras ações educacionais.

- 4.6. **Capacidade e a compatibilidade de execução dos jogos:** Os Jogos Interpolos e Interclasses de 2026 serão realizados em 15 (quinze) polos e 39 (trinta e nove) escolas da Rede Municipal de Ensino, abrangendo diversas modalidades coletivas e individuais. Ainda que algumas unidades não disponham de estruturas esportivas plenamente adequadas, a proposta foi concebida de modo a assegurar que todos os estudantes tenham oportunidade de participação, seja no futsal, basquete, vôlei, handebol, baleado, atletismo, tênis de mesa, jogos de mesa ou em práticas adaptadas às condições locais.

A iniciativa tem como objetivo central a inclusão de todos os alunos em algum tipo de atividade esportiva, ampliando as possibilidades de integração e convivência. Atualmente, a maioria das escolas da Rede possuem entre 10 e 26 turmas, cada uma com média de 40 estudantes. Em cada sala, prevê-se a formação de duas equipes – uma masculina e outra feminina – para participação nas modalidades coletivas de futsal, vôlei, basquete e handebol.

Tal organização confere aos Jogos uma dimensão expressiva. Para exemplificar, considerando a unidade escolar com 10 turmas, a multiplicação pelas oito equipes possíveis (quatro modalidades em ambos os gêneros) resulta em aproximadamente 80 jogos em apenas uma escola. Esse quantitativo se expande significativamente quando projetado para o conjunto das 39 escolas participantes, revelando a abrangência e a magnitude do evento.

A execução, contudo, mostra-se compatível com a capacidade organizacional da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que:

As disputas ocorrerão simultaneamente em diferentes escolas, evitando a sobrecarga de espaços e otimizando o tempo disponível;

Cada unidade contará com o apoio de gestores, professores e equipes técnicas, garantindo o acompanhamento e a regularidade das atividades;

O planejamento mantém o caráter regulamentar, mas estabelecendo regulamentos específicos e adequados à realidade escolar, favorecendo a celeridade das disputas, a rotatividade das equipes e a compatibilidade com o calendário escolar;

Quantidade de jogos	Quantidade de escolas participantes	Estimativa de dias disponíveis para execução	Estimativa de jogos por dia
1.445	39	79	19

A descentralização dos jogos fortalece a mobilização comunitária e potencializa a prática esportiva como instrumento de inclusão social, integração e convivência saudável.

Dessa forma, mesmo diante do elevado número de disputas previstas, o planejamento adotado assegura condições plenas para a realização dos Jogos Interclasse, reafirmando o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a valorização da atividade esportiva como parte integrante da formação educacional dos estudantes.





5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1.** A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

- 6.1.** O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 65.025,00 (sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 6.2.** Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.169 de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado.
- 6.3.** O servidor responsável pela Pesquisa de Preço foi o (a) senhor (a): Miquéias Pereira dos Santos, matrícula nº 15918-5.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2.** Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

- 8.1.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do serviço contratado.
- 8.1.6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

- 8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68,VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A presente contratação resultará na assinatura de contrato, cujo prazo de vigência será de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

- 10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Atividade 2405 – Intervenção Pedagógica; Elemento da Despesa 33903900000 – Outros serviços de pessoa jurídica; Sub-elemento 33903999999 – Outros serviços de pessoa jurídica; Fonte de Recurso 150010010000 – Recursos não vinculados de impostos - (Educação).
- 11.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Vitória da Conquista - BA, 15 de maio de 2026

Secretário(a) Municipal de Educação

